

Processo n.: @REP 20/00215755

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a realização do Concurso Público n. 001/2018 promovido pela Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina para o preenchimento de cargos da Classe Inicial de Procurador do Estado

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Estado

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 287/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação, formulada pelo Ministério Público de Contas, para considerar irregular a ausência de efetiva participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC em todas as fases de realização do Concurso Público n. 1/2018, promovido pela Procuradoria Geral do Estado, para o preenchimento de cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado.

2. Recomendar à Procuradoria Geral do Estado que observe a legislação pertinente quando da realização de concurso público, especialmente no que respeita à efetiva participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC em todas as fases do certame, desde a publicação do edital.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Juliano Dossena, ao Ministério Público de Contas e à Procuradoria Geral do Estado.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC